



Fisi N° 04
Proc. N° 433198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

Assessoria dos Negócios Jurídicos

✓ 0330

PROJETO DE LEI N° 035/98, de 25 de maio de 1998.

"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE IMÓVEIS."

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a área correspondente à Rua 9, do Jardim Santa Cecília com 622,00 m², alterando sua destinação de "bem de uso comum" para "bem patrimonial disponível".

Parágrafo Único. A rua em apreço configurada na planta e descrita no memorial - ANEXOS I e II desta lei, foi objeto da Averbação nº 01, feita à margem da Transcrição nº 4.262, do Registro de Imóveis de Barueri.

Artigo 2º. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a permitir a área referida no artigo anterior com os Lotes 27 e 27^A, Quadra "G", e Lote 2, Quadra "O", todos do loteamento Jardim Santa Cecília.

Parágrafo Único. Os lotes em questão, configurados na planta - ANEXO III, com as divisas, confrontações e área constantes das Matrículas nºs 17.815, 17.816 e 18.254, do Cartório de Registro de Imóveis de Barueri - ANEXOS IV a VI, são de propriedade de Maria Joana Martins Domingues, José Miguel Pires, Manoel Inácio Rodrigues e Antonio de Souza Leite.

Artigo 3º. A permuta em causa será efetivada independentemente de compensação financeira por quaisquer das partes, respondendo os proprietários referidos no artigo anterior por todos as despesas com a lavratura da escritura e seu registro, inclusive as pertinentes à desafetação.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri	
Extraír xerocópias e enviar-las aos	
Vereadores.	Em <u>26/05/98</u>

Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes
desta Casa para emitirem
Parcer a respeito dentro
do prazo legal

Em 26/05/98